

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 15/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

Modalidade: Pregão - SRP

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços constitui objeto da presente licitação a contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando a **Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de medicamentos, para atender a farmácia básica e o centro de controle de Zoonoses e Endemias e demais programas do Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE LAGARTO, através do Secretário Municipal de Saúde, Cleverton José Silveira Oliveira, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº de 1.046 de 28 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30 horas do dia 31/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h35 do dia 31/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. Se por acaso o dia marcado para sessão não for suficiente para terminar todas as fases do certame, daremos continuidade no dia seguinte.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de medicamentos, para atender a farmácia básica e o centro de controle de Zoonoses e Endemias e demais programas do Fundo Municipal de Saúde**, Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85 Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

conforme **Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.licitanet.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é o Órgão Gerenciador** do presente Registro de Preços e é responsável, para condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, para a fiscalização e acompanhamento da futura Ata de Registro de Preços, observando-se os termos do Decreto Municipal n.º 479 de 02 de janeiro de 2017.

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelo orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do Órgão não participante (vinculado a PML/SE) que poderá (ão) celebrar Ata de Registro de Preços – ARP, contratos, emitir (em) notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos.

Está vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento deste município, com dotação suficiente, obedecendo ao ORÇAMENTO VIGENTE.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no www.licitanet.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.licitanet.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.licitanet.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.9 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.licitanet.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os **ITENS do 01 ao 236** que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

4.4 **Nos itens 284 ao 330**, desta licitação, referente à cota reservada de até 25% serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. E os **ITENS 237 ao 283** correspondente a cota principal de 75% ou mais serão de concorrência livre;

4.5 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, também poderão apresentar propostas de preços para os **itens referentes à cota Reservada**. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar que suas propostas possam vir a ser consideradas para efeito de julgamento, caso inviável a contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4.6 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.7 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.8 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.8.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.8.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.8.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.8.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.8.8. O impedimento de que trata o item 4.8.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite pré-definido no preâmbulo deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85 Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.9 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.10 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Lagarto, observadas as prescrições da legislação específica.

5.11 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 As propostas digitadas no sistema NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante, conforme modelo (anexo III);

6.8 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

6.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85 Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

7.21 Para efeito do disposto no subitem 7.20 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.22 A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

7.23 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.22, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 7.20 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.20, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25 Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.20 a 7.24, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

7.26 O disposto nos subitens 7.20 a 7.24, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.1.2 empresas brasileiras;

7.29.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 Exauridas as condições estabelecidas no art. 60 da Lei 14.133/2021, proceder-se-á com **SORTEIO** em conformidade com a Instrução Inicial de Representação com Pedido de Cautelar TC 039.591/2023-3 do TCU.

7.31 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33 . DA MARGEM DE PREFERÊNCIA:

7.33.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 526, de 2017, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.33.1.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.33.1.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.33.1.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que

Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85
Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

porventura se enquadrem na situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.33.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.33.2. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

7.33.2.1 Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município; 6.8.7. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Simão Dias, Riachão do Dantas, Boquim, Salgado, Itaporanga d'Ajuda, Campo do Brito, São Domingos, Macambira e Pedra Mole.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância;

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 9.21, deverão ser cadastrados após a rodada de lances assim com está descrito no Art. 63 desta Lei 14.1;

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para inserção dos documentos de habilitação no sistema, estes serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro;

9.3 Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

9.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5 Possuir Cadastro no Portal <https://licitanet.com.br/>;

9.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.7 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.8 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.9 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://licitanet.com.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <https://licitanet.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, observando as disposições constantes no **Item 7** deste Edital.

9.16 O licitante vencedor deverá enviar no sistema os documentos de habilitação no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

9.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.24. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.25. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.26. Habilitação jurídica:

9.26.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.26.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.26.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.26.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.26.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.26.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.27. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.27.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.27.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.27.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.27.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.27.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.27.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.27.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.27.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.28. Qualificação Econômico-Financeira.

9.28.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata (natureza Cível), expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.29. Qualificação Técnica

9.29.1 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85
Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

9.29.1.2 QUALIFICAÇÃO REFERENTE À LEGISLAÇÃO ESPECIAL

9.29.1.2.1 Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA-MS);

9.29.1.2.2 Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso.

9.29.1.2.3 Certificado de Responsabilidade Técnica em vigor, o registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federativa onde a empresa esta instalada.

9.29.1.2.4 Os licitantes que cotarem os itens específicos dos medicamentos **constantes da Portaria nº 344/98**, deverão obrigatoriamente apresentar os documentos acima mencionados e acrescidos de:

a) Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA, para medicamentos Sujeitos a **Controle Especial**, constantes na Portaria nº 344/98) do fornecedor-distribuidor, conforme for o caso;

DEVERÁ APRESENTAR:

- Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada por comprimidos, obrigatoriamente, devem ser acondicionados em blistes de alumínio.
- Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada na forma de suspensão oral ou solução oral, obrigatoriamente, devem vir acompanhado de recipiente medidor.
- Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada por creme vaginal ou geléia vaginal, obrigatoriamente deve ser entregue acompanhado de aplicador.
- Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que todos os fornecidos estarão de acordo com sua denominação genérica, princípio ativo ou nome da substância, de acordo com a especificação.

9.30. Documentos Complementares:

9.30.1 O licitante deverá declarar:

9.30.2 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). – **ANEXO IV**

9.30.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital; **ANEXO V**

9.30.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital. **ANEXO VI**

9.31 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 9.25, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

9.32 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.33 .Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

9.34 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

9.34.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

9.34.2 .Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

9.34.3 .Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.34.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município pela Pregoeira ou Equipe de apoio

9.35 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

9.36 A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.36.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.37 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.38 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a
Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85
Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.39 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.40 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.41 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.42 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **10 (DEZ) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85 Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://licitanet.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em conformidade com art. 8º do Decreto Municipal nº 23/2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente**.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.3 . **O prazo de vigência da ata de registro** de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.4. Havendo formalização de contrato, o **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 107, da Lei 14.133/2021**.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura da ata de registro e/ou contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preço ou contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Da Ata de Registro de Preço - Alteração ou Atualização dos Preços Registrados:

16.1.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 Negociação de Preços Registrados

16.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.3 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.4 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.2.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.6 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.7 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.8 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

16.2.9 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

16.2.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.12 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.9 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.13 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Do Contrato:

16.3.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.3.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.3.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.3.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.3.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.3.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.8 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preço, o Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução da Ata de Registro de Preço, o Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal Ata de Registro de Preço, o contrato ou outro instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal Ata de Registro de Preço, o contrato ou outro instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal Ata de Registro de Preço, o contrato ou outro instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente ata/contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias do Município de Lagarto.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85 Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema DO LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

23. DO PRAZO DE ENTREGA

23.1. O objeto deverá ser entregue até dez dias e deverá ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.12 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.13 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.14 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

24.15 A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

24.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

24.17 O Município de Lagarto reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato

superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na formada legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

24.18O Município de Lagarto poderá cancelar a Nota de Empenho que viera ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

24.19Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

24.20Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.21O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da <http://www.lagarto.se.gov.br/>

24.22Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PESSOA DEFICIÊNCIA

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX– MINUTA DO CONTRATO;

Lagarto/SE 12 de julho de 2024

Cleverton José Silveira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(apenso ao Processo)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades dos usuários SUS do Município de Lagarto/SE, do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição em tela visa atender às demandas dos programas da Farmácia básica, conforme justificativa apensa ao processo, no que se refere ao fornecimento de **Medicamentos**.

Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, IV do Decreto Municipal nº 479/2017, de 02 e janeiro de 2017, pela conveniência da contratação, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

Ainda sobre o que dispõe o art. 3º do Decreto 11.462/2023 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse caso, justifica-se a realização do presente processo pelas condições e pelas hipóteses que seguem:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Com relação à ausência da Minuta do Contrato, a Pregoeira justifica que por se tratar de objeto com fornecimentos parcelados futuros e que a **entrega quando solicitada se dará de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento**, seguido da nota de empenho, mediante autorizo da Autoridade Competente, com fundamento no art. 14 do Decreto Municipal 479/2017, e ainda,

justifica-se nos termos do art. 34 do Decreto 11.462/2013 que menciona que:

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.;

Considerando ainda que o art. 2º do Decreto 11.462/2023 aduz que: “para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições – I - *sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras*;

E por fim considerando que o art. 95. Da Lei 14.133/21 menciona que “*O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Contudo, com base no princípio da eficiência, para as futuras aquisições do presente objeto, seria contraproducente realizar Termos de Contratos todas as vezes que o órgão necessitar da aquisição, tendo em vista que a nota de empenho, conforme acima explicado substitui outros instrumentos hábeis por se tratar de entrega imediata, pelo prazo de 05 dias, quando da necessidade do órgão. Sendo assim será utilizado a nota de empenho como instrumento contratual para as aquisições.

Contudo, com base no princípio da eficiência, para as futuras aquisições do presente objeto, seria contraproducente realizar Termos de Contratos todas as vezes que o órgão necessitar da aquisição, tendo em vista que a nota de empenho, conforme acima explicado substitui outros instrumentos hábeis por se tratar de entrega imediata, pelo prazo de 05 (cinco) dias, quando da necessidade do órgão.

Com relação à ausência da Minuta do Contrato, justifica-se que, por se tratar de objeto com fornecimentos parcelados futuros e que **a entrega quando solicitada se dará de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento**, seguido da nota de empenho, mediante autorizo da Autoridade Competente, com fundamento no art. 14 do Decreto Municipal 479/2017.

A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 11 do Decreto Municipal nº 479/2017 que prevê o prazo de validade da ata de Registro de Preços não pode ser superior a 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que medicamentos são material de consumo, a única alternativa seria a aquisição através de empresa(s) especializada(s) no fornecimento desses itens em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, outras alternativas como a terceirização e locação são alternativas inviáveis para a atual demanda.

a) REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

DA QUALIFICAÇÃO REFERENTE À LEGISLAÇÃO ESPECIAL

Autorização de Funcionamento expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA-MS);

Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso.

Certificado de Responsabilidade Técnica em vigor, o registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federativa onde a empresa esta instalada.

Os licitantes que cotarem os itens específicos dos medicamentos **constantes da Portaria nº 344/98**, deverão obrigatoriamente apresentar os documentos acima mencionados e acrescidos de:

a) Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA, para medicamentos Sujeitos a **Controle Especial**, constantes na Portaria nº 344/98) do fornecedor-distribuidor, conforme for o caso;

DEVERÁ APRESENTAR:

- b) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada por comprimidos, obrigatoriamente, devem ser acondicionados em blistes de alumínio.
- c) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada na forma de suspensão oral ou solução oral, obrigatoriamente, devem vir acompanhado de recipiente medidor.
- d) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que a forma farmacêutica representada por creme vaginal ou geléia vaginal, obrigatoriamente deve ser entregue acompanhado de aplicador.
- e) Declaração de Responsabilidade, emitido pela distribuidora constando que todos os fornecidos estarão de acordo com sua denominação genérica, princípio ativo ou nome da substância, de acordo com a especificação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, e a **entrega dos medicamentos serão realizadas de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias**, mediante Ordem de Fornecimento e nota de empenho autorizada pela Autoridade Competente. Os medicamentos deverão ser entregues até dez dias no setor de Farmácia do Fundo Municipal de Saúde;

No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem de fornecimento;
- Nota fiscal;

Os medicamentos serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

No caso de os itens do objeto entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou de imediato, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta da Ata.

Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

Nos termos de Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as

normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cumpridas as formalidades o responsável pela fiscalização atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento.

Atender as normas técnicas da Vigilância.

5. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata entre o Fundo Municipal de Saúde e a(s) CONTRATADA(S).

Fica estabelecido o foro da Comarca de Lagarto, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 11 do Decreto Municipal nº 479/2017 que prevê que, o prazo de validade da ata de Registro de Preços não pode ser superior a 12 (doze).

DA GARANTIA E ENTREGA:

A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 1 (um) ano.

Durante o período da garantia, o licitante obriga-se a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica, conforme o caso.

No ato da entrega dos medicamentos controlados as empresas deverão obedecer ao Regimento da RDC 80 de 11 de maio de 2006 que trata sobre fracionamento de medicamentos.

De acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto licitado;

Definitivamente, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

A contratada deve efetuar a troca do(s) medicamentos (is) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 01 (um) dia corrido, a contar do recebimento da solicitação.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos pretendidos, nem a ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR ARP

O fornecedor se obriga a:

Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública Municipal de Lagarto (não participante) que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Registro de Preços;

Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos de primeira linha, no local e prazo indicados nas ordens de compra emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas;

Alocar todos os recursos necessários para o fornecimento perfeito dos produtos solicitados, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao FMS;

Responder por todos os ônus decorrentes do fornecimento pretendido, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais, devendo, quando solicitado, fornecer ao FMS comprovante de quitação com os órgãos competentes;

Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas durante o registro de preço e contratação;

Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada no fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).

Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos solicitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FMS;

Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.

Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários ao fornecimento dos produtos solicitados;

Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, fabricantes, representantes, ou quaisquer outros, bem como, não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do FMS.

Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

Transportar os produtos de acordo com as normas específicas, além daquelas referentes à segurança, meio ambiente e demais legislação que concerne ao tema.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar os pagamentos conforme descrito no item sétimo deste TR, desde que atendidas às exigências contratuais;

Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, através do gestor contratual da FMS, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Fornecer a contratada atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

SANÇÕES / PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, e/ou pelo descumprimento das obrigações, ao Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

Multas

O atraso injustificado no prazo de entrega do objeto implicará multa correspondente a 0,3% (zero três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento).

O atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias conferirá a administração o direito de considerar rescindido o contrato pelo descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no presente instrumento convocatório e anexo.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente

designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestor, servidor do FMS, doravante denominado simplesmente FISCAL.

O Fiscal da Ata anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a entrega do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) Comunicar ao gestor de todos os contratos que envolvam fornecimento de bens de consumo, equipamentos e material permanente, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem sua competência;
- i) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

O contrato será gerenciado por servidor da contratante, devidamente nomeado para esse fim.

São obrigações do Gestor do contrato:

- a) Solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) Solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante dos bens de consumo, equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- d) Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados;
- f) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embarçar os fornecimentos contratados;
- g) Acompanhar a vigência do contrato.
- h) Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até dez dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do

objeto desta licitação.

O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

Os documentos discriminados no anteriormente nesse TR deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças onde serão lançados na Lista Geral de Credores.

Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos anteriormente nesse TR e entregues na Secretaria Municipal de Finanças.

O Fiscal do Contrato, com a supervisão do gestor, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos no tópico 4 deste TR.

Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos no item 4 do presente instrumento.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente.

As listas de credores serão publicadas.

Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

7. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Serão exigidos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica;
- Declarações.

8. ESTIMATIVO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85
Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do FMS.

O valor global médio estimado da presente licitação é de R\$ 13.609.736,00 (treze milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e trinta e seis reais), conforme Relatório de Pesquisa de Mercado em Anexo II.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	21573	Acebrofilina 25mg/5ml Xarope Pediátrico frasco de 120ml	FRC	3000	R\$ 5,97	R\$ 17.910,00
2	21574	Acebrofilina 50mg/5ml Xarope Adulto frasco de 120ml	FRC	3000	R\$ 8,57	R\$ 25.710,00
3	35134	Acetato de betametasona 3 mg/mL + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL	AMP	10000	R\$ 7,71	R\$ 77.100,00
4	11623	ACICLOVIR 200mg	CAP	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
5	1858	Ácido acetilsalicílico - comprimido 100 mg	CP	500000	R\$ 0,15	R\$ 75.000,00
6	32406	Ácido ascórbico 1 G - comprimido efervescente	CP	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
7	32330	Ácido ascórbico 100mg/ml 5ml ampola	AMP	5000	R\$ 1,71	R\$ 8.550,00
8	21576	Acido Fólico - solução oral 0,2 mg/ml- frasco com 30ml	FRC	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
9	35483	Acido fólico de 5 mg	CP	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
10	35135	Ácido Folínico - 15mg	CP	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
11	19155	Acido Tranexâmico 50mg/ml solucao injetavel, ampola de 5,00ml.	AMP	5000	R\$ 4,62	R\$ 23.100,00
12	15368	Adenosina 3mg/ml solução injetável 2ml	AMP	500	R\$ 11,44	R\$ 5.720,00
13	35356	AGE - solução Oleosa 100ML – uso tópico triglicerídeos de ÁCIDOS cáprico e caprílico. Óleo de Girassol clarificado, lecitina, Palmitato de retinol, acetato de tocoferol de alfa tocoferol – 100 mL	FRC	5500	R\$ 4,43	R\$ 24.365,00
14	16627	ÁGUA DESTILADA , ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10 ML	AMP	30000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
15	14367	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	40000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
16	35896	ALBENDAZOL40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10 ML..	FRC	5000	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
17	1870	Alendronato de sódio - comprimido 70 mg	CP	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
18	7774	ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO	CP	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
19	35355	AMINOFILINA 24 mg/ml solução injetável ampola com 10ml	AMP	500	R\$ 11,06	R\$ 5.530,00
20	7214	Amiodarona - comprimido 200 mg	CP	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
21	21639	Permetrina - loção 50mg/ml 60ml	FRC	8000	R\$ 4,22	R\$ 33.760,00
22	28215	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML LOÇÃO 60,00 ML	FRC	10000	R\$ 2,51	R\$ 25.100,00
23	33131	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO COM 60 ML.	FRC	8000	R\$ 3,76	R\$ 30.080,00
24	7218	Ampicilina - comprimido 500mg	CP	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
25	11635	ATENOLOL 50mg	CAP	300000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
26	33133	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG.	CP	70000	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
27	21786	Azitromicina 500 mg cápsula ou comprimido	UND	50000	R\$ 0,81	R\$ 40.500,00
28	35177	Polivitamínico – (vitaminas do complexo B) solução Injetável – ampola com 2 mL	AMP	15000	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00
29	34046	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	CP	50000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
30	35178	Polivitamínico – (vitaminas do complexo B) solução oral– frasco com 100 mL	CP	2000	R\$ 15,59	R\$ 31.180,00
31	1895	Besilato de Anlodipino - comprimido 10 mg	CP	300000	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00
32	1891	Besilato de Anlodipino - comprimido 5 mg	CP	350000	R\$ 0,03	R\$ 10.500,00
33	32384	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO, DOSAGEM:4 MG/ML, USO:INJETÁVEL 1,0ML	AMP	5000	R\$ 6,92	R\$ 34.600,00
34	32388	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
35	35873	BIPERIDENO LACTATO 5 MG ML INJETAVEL AMPOLA 01 ML.	AMP	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
36	21581	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT)- SOL. INALAÇÃO 0,25 MG/ML,FRASCO COM 20ML	FRC	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
37	35357	Bromidrato de Fenoterol solução inalação. Frasco c/20 ml	FRC	1000	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00
38	32511	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRC	2000	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00
39	15381	Bromoprida 5mg/ml solução injetável	AMP	15000	R\$ 1,42	R\$ 21.300,00
40	33141	BUDESONIDA 32MCG/DOSE - AEROSOL NASAL, FRASCO DE 120 DOSES.	FRC	1000	R\$ 12,52	R\$ 12.520,00
41	21773	Budesonida, apresentação aerossol nasal, concentração 64MCG/Dose, em frasco com 120 doses	FRC	1000	R\$ 12,67	R\$ 12.670,00
42	1901	Captopril - comprimido 25 mg	CP	400000	R\$ 0,02	R\$ 8.000,00

43	35179	Polivitamínico – (vitaminas do complexo B) solução oral/gotas – frasco com 20mL	FRC	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
44	35186	Sulfato morfina 10 mg/mL – ampola com 1 mL	AMP	800	R\$ 1,61	R\$ 1.288,00
45	21582	Carbamazepina - xarope 20 mg/ml frasco com 100 ml	FRC	6000	R\$ 10,02	R\$ 60.120,00
46	21583	Carbocisteína - xarope 50 mg/ml frasco com 100ml	FRC	5000	R\$ 13,40	R\$ 67.000,00
47	21584	Carbocisteína –Xarope 20mg/ml frasco com 100ml	FRC	3000	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00
48	35193	Carbonato de cálcio – comprimido de 500mg.	CP	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
49	35482	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	CP	300000	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00
50	35138	Carvão vegetal ativado 5 g - pó para suspensão oral	SAC	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
51	7223	Carvedilol - comprimido 12,5 mg	CP	40000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
52	7224	Carvedilol - comprimido 25mg	CP	70000	R\$ 0,25	R\$ 17.500,00
53	1907	Carvedilol - comprimido 3,125 mg	CP	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
54	1910	Carvedilol - comprimido 6,25 mg	CP	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
55	35380	Ceftriaxona dissódica hemieptaidratada 1G	FA	4000	R\$ 4,15	R\$ 16.600,00
56	7768	Cetoconazol 200mg comprimido	CP	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
57	21585	Cetoconazol -shampoo 2%em frasco de 100ml	FRC	2500	R\$ 6,26	R\$ 15.650,00
58	33140	CETOPROFENO 100MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM	FA	18000	R\$ 3,58	R\$ 64.440,00
59	15419	Cetoprofeno 50 mg	CP	50000	R\$ 0,63	R\$ 31.500,00
60	2008	Prednisona - comprimido 5 mg	CP	100000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
61	1856	Citalopram - comprimido 20mg	CP	300000	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
62	7227	Claritromicina - cápsula ou comprimido 500mg	CP	10000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
63	1754	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	CP	700000	R\$ 0,07	R\$ 49.000,00
64	18451	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO DE 20 ML	FRC	13000	R\$ 2,60	R\$ 33.800,00
65	15425	Cloreto de Potássio 19,1% 10ml	AMP	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
66	15305	Cloreto de sódio - solução nasal 0,9% - frasco de 30ml	FRC	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
67	21586	Cloridrato de Ambroxol - xarope 3 mg/ml frasco com 120ml	FRC	5000	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
68	21587	Cloridrato de Ambroxol - xarope 6 mg/ ml frasco com 120ml	FRC	5000	R\$ 4,26	R\$ 21.300,00
69	35146	Cloridrato de amiodarona 150mg/3mL – frasco-ampola com 3 mL	FA	500	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
70	35187	Tartarato de metoprolol 1 mg/ML – ampola com 5 mL	AMP	800	R\$ 16,99	R\$ 13.592,00
71	35451	Tenoxicam 20mg injetável frasco-ampola, diluente 2ml	FA	6000	R\$ 11,02	R\$ 66.120,00
72	35448	Propofol 10 mg/mL – ampola com 20 mL	AMP	500	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
73	1931	Cloridrato de Ciprofloxacino - comprimido 500 mg	CP	150000	R\$ 0,49	R\$ 73.500,00
74	7199	Rivaroxabana 15mg	CP	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
75	1704	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA - COMPRIMIDO 25 mg	CP	30000	R\$ 1,29	R\$ 38.700,00
76	11291	Cloridrato de Clorpromazina - 5mg/ml solução injetável	AMP	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
77	7200	Rivaroxabana 20mg	CP	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
78	30793	ROSUVASTATINA 20MG EMS	CP	30000	R\$ 1,34	R\$ 40.200,00
79	21590	Cloridrato de Clorpromazina - solução oral 40 mg/ml frasco com 20ml	FRC	1000	R\$ 8,53	R\$ 8.530,00
80	35147	Cloridrato de Duloxetine 30mg	CP	10000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
81	35148	Cloridrato de Duloxetine 60mg	CP	10000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
82	35497	SERINGA, POLIPROPILENO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, 1ML P/INSULINA, COM AGULHA 13 X 4,5MM (26G	UND	250000	R\$ 0,22	R\$ 55.000,00
83	7231	Cloridrato de Lidocaína - GEL 2% bisnaga 30 g	TUB	10000	R\$ 4,21	R\$ 42.100,00
84	35383	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL (2%) solução injetável	AMP	1000	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
85	25285	Tenoxicam, dosagem: 40 mg, injetável, ampola 2 ml	FA	5000	R\$ 12,23	R\$ 61.150,00
86	21641	Simeticona - 75mg/ml frasco de 10ml	FRC	8000	R\$ 1,67	R\$ 13.360,00
87	7232	Cloridrato de Metoclopramida - comprimido 10 mg	CP	130000	R\$ 0,09	R\$ 11.700,00
88	28213	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML- 2ML AMPOLA	AMP	10000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
89	21592	Cloridrato de Metoclopramida -solução oral 4mg/ml frasco com 10ml	FRC	2000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
90	35385	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/mL – ampola com 1 mL	AMP	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
91	1709	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA - CPA 50 mg	CP	100000	R\$ 0,48	R\$ 48.000,00
92	7583	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	CP	150000	R\$ 0,45	R\$ 67.500,00

Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85
Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

93	35150	Cloridrato de paroxetina – comprimido 20mg	CP	200000	R\$ 0,31	R\$ 62.000,00
94	7780	Cloridrato de prometazina 25mg	CP	400000	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
95	21594	Cloridrato de Prometazina -solução injetável de 25mg/ml ampola 2ml	AMP	15000	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
96	1944	Cloridrato de propafenona - comprimido 300mg	CP	1000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
97	1946	Cloridrato de Propranolol - comprimido 40 mg	CP	300000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
98	35151	Cloridrato de suxametonio. 100 mg – pó para solução injetável	FA	500	R\$ 11,53	R\$ 5.765,00
99	7234	Cloridrato de Tiamina - comprimido 300mg	CP	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
100	15469	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml solução injetável	AMP	15000	R\$ 1,79	R\$ 26.850,00
101	21595	Cloridrato de Tramadol -cápsula 50mg	CAP	250000	R\$ 0,17	R\$ 42.500,00
102	35180	Simeticona 40 mg – comprimido	CP	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
103	35390	Colagenase 0,6U/g - pomada 30g	BIS	2000	R\$ 16,29	R\$ 32.580,00
104	35192	Tetraciclina 5 mg/g – pomada oftalmológica	BIS	500	R\$ 21,33	R\$ 10.665,00
105	35154	Creme barreira - creme hidrofóbico composto de água, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicer	BIS	1000	R\$ 39,41	R\$ 39.410,00
106	2015	Sinvastatina - comprimido 20mg	CP	500000	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
107	32399	DEXAMETASONA 1MG/G POMADA OFTALMICA	BIS	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
108	35392	Dexametasona solução injetável 2mg/ml ampola de 1ml	AMP	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
109	35393	Dexametasona solução injetável 4 mg/ml ampola de 2,5 ml	AMP	40000	R\$ 1,96	R\$ 78.400,00
110	24900	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR FRASCO 100ML	FRC	5000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
111	35394	Dexametazona – creme 0,1% bisnaga de 10g.	BIS	2000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
112	35395	Dextrocetamina, cloridrato. 50 mg/ML – frasco-ampola com 10 mL.	FA	500	R\$ 77,21	R\$ 38.605,00
113	7206	Diazepam - comprimido 5 mg	CP	150000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
114	1711	DIAZEPAM - CP 10 mg	CP	300000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
115	18455	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2,00 ML	AMP	5000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
116	2027	Diclofenaco Sódico - comprimido 50 mg	CP	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
117	21599	Diclofenaco Sódico - solução injetável 25mg/ml ampola de 3ml	AMP	15000	R\$ 0,88	R\$ 13.200,00
118	35157	Dicloridrato de meclozina – comprimido 50 mg	CP	3000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
119	35158	Dicloridrato de trimetazidina 35mg	CP	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
120	1956	Digoxina - comprimido 0,25 mg	CP	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
121	35926	Dinitrato de Isossorbida 5 mg	CP	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
122	1958	Dipirona sódica - comprimido 500 mg	CP	130000	R\$ 0,15	R\$ 19.500,00
123	21601	Dipirona sódica - solução de 500 mg/ml frasco com 20ml	FRC	25000	R\$ 1,01	R\$ 25.250,00
124	2016	Sinvastatina - comprimido 40 mg	CP	400000	R\$ 0,20	R\$ 80.000,00
125	7241	Dipropionato de Beclometasona - aerossol oral 250 mcg / 200 doses	FRC	200	R\$ 24,97	R\$ 4.994,00
126	7243	Dipropionato de beclometasona - sol. inalante ou aerossol 50 mcg/dose	FRC	200	R\$ 29,37	R\$ 5.874,00
127	32356	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML	AMP	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
128	18465	ECOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA,DOSAGEM: 4 MG + 500 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJE	AMP	10000	R\$ 2,41	R\$ 24.100,00
129	18464	ECOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	AMP	6000	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
130	21605	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol solução injetável 50 mg/ml+5mg/ml	AMP	1000	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
131	35161	Enoxaparina sódica 100mg/mL – seringa preenchida com 0,2 mL	UND	300	R\$ 13,93	R\$ 4.179,00
132	35162	Enoxaparina sódica 100mg/mL – seringa preenchida com 0,6 mL	UND	300	R\$ 19,44	R\$ 5.832,00
133	35500	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML..	AMP	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
134	21608	Espiramicina - comprimido 500mg/1.500.000 UI	CP	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
135	1966	Espironolactona - comprimido 100 mg	CP	45000	R\$ 1,37	R\$ 61.650,00
136	1963	Espironolactona - comprimido 25 mg	CP	200000	R\$ 0,37	R\$ 74.000,00
137	21610	Estolato de eritromicina -comprimido de 500mg	CP	10000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
138	35442	Estriol creme vaginal 1mg/g - 50g	BIS	2500	R\$ 12,36	R\$ 30.900,00
139	21615	Etexilato de dabigatрана-cápsula 150mg	CAP	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
140	15482	Etinilestradiol + Levonogestrel 0,03 mg + 0,15 mg	CP	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
141	32347	ETOMIDATO 2 MG/ML – AMPOLA COM 10 ML	AMP	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00

142	1712	FENITOÍNA SÓDICA - CP 100 mg	CP	300000	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
143	18466	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5,00 ML.	AMP	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
144	7208	Fenobarbital - comprimido 100 mg	CP	350000	R\$ 0,19	R\$ 66.500,00
145	33201	Fenobarbital 40mg/mL solução oral, frasco com gotejador; 20mL	FRC	5000	R\$ 6,33	R\$ 31.650,00
146	33154	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML..	AMP	2000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
147	35164	Fentanila 78,5mcg/mL – ampola com 10 mL	AMP	1000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
148	33155	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AMP	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
149	7248	Fitomenadiona (Vit.K) - Solução injetável 10mg/1ml	AMP	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
150	21616	Fluconazol - cápsula 150mg	CAP	60000	R\$ 0,81	R\$ 48.600,00
151	35443	Flumazenil 0,1 mg/mL – ampola com 5 mg	AMP	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
152	21617	Fosfato sódico de prednisolona - solução oral 3mg/ml frasco com 60ml	FRC	18000	R\$ 4,37	R\$ 78.660,00
153	1974	Furosemida - comprimido 40 mg	CP	300000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
154	18469	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2,00 ML.	AMP	2000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
155	1975	Glibenclamida - comprimido 5 mg	CP	450000	R\$ 0,07	R\$ 31.500,00
156	14372	GLICLAZIDA - COMPRIMIDO 30 mg	CP	180000	R\$ 0,18	R\$ 32.400,00
157	35188	Varfarina – comprimido 5mg	AMP	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
158	15489	Glicose 25% 10ml solução injetável	AMP	4000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
159	15490	Glicose 50 % 10 ml solução injetável	AMP	4000	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
160	35165	Gluconato de cálcio 10% (0,45 mEq/mL) – ampola com 10 mL	AMP	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
161	2018	Succinato de Metoprolol - comprimido de liberação controlada 25mg	CP	150000	R\$ 0,34	R\$ 51.000,00
162	28937	HALOPERIDOL - SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	AMP	3000	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
163	21618	Haloperidol - solução oral 2 mg/ml frasco com 20ml	FRC	7000	R\$ 5,74	R\$ 40.180,00
164	35189	Vasopressina 20 UI/mL – ampola com 1mL	AMP	500	R\$ 24,08	R\$ 12.040,00
165	35167	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/mL (1 mg/mL de norepinefrina base) – ampola com 4 mL	AMP	2000	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
166	7594	Hemitartarato de Zolpidem 10mg	CP	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
167	35168	Hid. De Alumínio – suspensão oral 60 mg/mL frasco com 100 mL	FRC	15000	R\$ 3,41	R\$ 51.150,00
168	35169	Hid. De Alumínio + Hid. De Magnésio – suspensão oral (35,6mg +37mg) /ml frasco com 100ml	FRC	15000	R\$ 3,43	R\$ 51.450,00
169	35170	Hidralazina, cloridrato 20 mg/mL – ampola com 1 mL	AMP	1000	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
170	35171	Hidroclorotiazida – comprimido 25mg	CP	2000000	R\$ 0,04	R\$ 80.000,00
171	33157	Hidrocortisona 100 mg frasco	FA	10000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
172	18474	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FA	10000	R\$ 5,78	R\$ 57.800,00
173	21620	Ibuprofeno - suspensão oral 50mg/ml frasco com 30ml	FRC	10000	R\$ 1,97	R\$ 19.700,00
174	33160	Ibuprofeno 100mg/mL - Suspensão oral 20mL.	FRC	8000	R\$ 2,66	R\$ 21.280,00
175	35455	IBUPROFENO 300MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	CAP	250000	R\$ 0,31	R\$ 77.500,00
176	7276	Sulfadiazina - comprimido 500mg	CP	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
177	7190	Imipramina 25mg	CP	15000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
178	35897	ITRACONAZOL 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAP	20000	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00
179	7254	Ivermectina - comprimido 6 mg	CP	20000	R\$ 0,96	R\$ 19.200,00
180	35172	Lactulose 667 mg/mL – frasco com 120 mL	FRC	10000	R\$ 4,33	R\$ 43.300,00
181	35190	Vitamina A-Z – Comprimidos revestidos	CP	50000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
182	1984	Levodopa + Benzerasida - comprimido 100/25mg	CP	50000	R\$ 1,32	R\$ 66.000,00
183	35449	Sulfametoxazol + trimetoprima – comprimido 400mg + 80mg	CP	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
184	35450	Sulfametoxazol + trimetoprima – suspensão oral 40mg + 8mg/ml frasco com 100ml	FRC	5000	R\$ 6,97	R\$ 34.850,00
185	35182	Sulfato de atropina 0,25mg/mL	AMP	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
186	1988	Levotiroxina sódica - comprimido 100 mcg	CP	80000	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
187	1986	Levotiroxina sódica - comprimido 25 mcg	CP	80000	R\$ 0,35	R\$ 28.000,00
188	1987	Levotiroxina sódica - comprimido 50 mcg	CP	80000	R\$ 0,50	R\$ 40.000,00
189	35173	Lidocaína 10 mg/ml + epinefrina 5 mcg/mL – frasco-ampola com 20 mL	FA	200	R\$ 10,28	R\$ 2.056,00
190	1990	Loratadina - comprimido 10 mg	CP	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00

Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85
Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

191	21623	Loratadina - xarope 1 mg/ml frasco com 100ml	FRC	10000	R\$ 3,67	R\$ 36.700,00
192	35183	Sulfato de magnésio 50% - ampola com 10 mL	AMP	1500	R\$ 6,31	R\$ 9.465,00
193	1992	Maleato de Dexclorfeniramina - comprimido 2 mg	CP	300000	R\$ 0,19	R\$ 57.000,00
194	21624	Maleato de Dexclorfeniramina - solução oral ou xarope 0,4 mg/ml frasco com 100ml	FRC	8000	R\$ 1,72	R\$ 13.760,00
195	1995	Maleato de enalapril - comprimido 10mg	CP	300000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
196	1996	Maleato de enalapril - comprimido 20 mg	CP	400000	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
197	1994	Maleato de enalapril - comprimido 5 mg	CP	300000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
198	7595	Mesilato de doxazosina 4mg	CP	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
199	35899	METADONA, CLORIDRATO 10 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML. caixa c/ 25 ampolas de 1 ml	CX	800	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
200	35904	Sulfato de magnésio 500 mg/ml (50%) ampola com 10 mL	AMP	1500	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00
201	35184	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína	FRC	1500	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00
202	32414	METILPREDNISOLONA SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG	AMP	2000	R\$ 9,35	R\$ 18.700,00
203	32387	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO 500 MG,	AMP	1500	R\$ 13,47	R\$ 20.205,00
204	1997	Metronidazol - Comprimido 250 mg	CP	200000	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00
205	1998	Metronidazol - Comprimido 400mg	CP	100000	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00
206	35174	Metronidazol - creme vaginal 100mg/G	BIS	6000	R\$ 6,98	R\$ 41.880,00
207	35900	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 100ML..	FRC	4000	R\$ 6,70	R\$ 26.800,00
208	15505	Midazolam 1 mg/ml solução injetável 5 ml	AMP	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
209	35175	Mononitrato de Isossorbida - comprimido 20mg	CP	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
210	7257	Mononitrato de Isossorbida - comprimido 40 mg	CP	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
211	2028	Neomicina - 5mg/g + Bacitracina 250 u.i./gem pomada, em bisnaga com 10 g	TUB	3000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
212	7192	Nifedipino - comprimido 10 mg	CP	150000	R\$ 0,25	R\$ 37.500,00
213	2030	Nifedipino 20mg	CP	100000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
214	35484	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG	CP	400000	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00
215	21626	Nistatina - creme vaginal com a aplicador 60g/25.000UI	BIS	6000	R\$ 11,94	R\$ 71.640,00
216	21627	Nistatina - suspensão oral 100.000 UI/ml 30ml	FRC	4000	R\$ 4,81	R\$ 19.240,00
217	21628	Nitrato de miconazol - creme dermatológico com 20mg/g bisnaga com 28g	BIS	10000	R\$ 3,41	R\$ 34.100,00
218	21630	Nitrato de Miconazol - Loção 2% frasco de 30ml	FRC	10000	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00
219	21629	Nitrato de Miconazol -creme vaginal 2% bisnaga 80g	BIS	6000	R\$ 8,60	R\$ 51.600,00
220	33181	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 10ML	AMP	800	R\$ 35,33	R\$ 28.264,00
221	35176	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL - ampola com 2 mL	AMP	500	R\$ 23,54	R\$ 11.770,00
222	35901	Noretisterona - comprimido de 0,35mg. caixa c/ 35 comprimidos	CX	8000	R\$ 5,53	R\$ 44.240,00
223	14373	ÓLEO MINERAL - FRASCO DE 100 ml	FRC	8000	R\$ 4,09	R\$ 32.720,00
224	21632	Omeprazol - cápsula 20 mg	CAP	500000	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
225	21645	VALPROATO DE SÓDIO - SOL. ORAL 50 MG/ML 100ml	FRC	5000	R\$ 4,81	R\$ 24.050,00
226	18484	Ondansetrona Cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, indicação: injetável ampola de 2,00 ml	AMP	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
227	35185	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml injetável ampola de 1,00ml	AMP	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
228	2022	Sulfato Ferroso - comprimido 40 mg/Fe++	CP	600000	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
229	14377	OXIBUTININA - COMPRIMIDO DE 5 mg	CP	50000	R\$ 1,19	R\$ 59.500,00
230	32396	PANCURÔNIO BROMETO 2 MG/ML	AMP	500	R\$ 9,94	R\$ 4.970,00
231	2021	Sulfato Ferroso - solução oral GOTAS 25mg/ml Fe++	FRC	10000	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00
232	35872	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML FRASCO 10 ML	FRC	25000	R\$ 1,38	R\$ 34.500,00
233	25223	PARACETAMOL+COD.500MG+30MG	CP	20000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
234	35902	Pasta d'água, talco + glicerina + óx.zinco + água de cal, 25 %, pote, 100 g	PTE	1500	R\$ 8,56	R\$ 12.840,00
235	21636	Periciazina - 1% frasco 10mg/ml 20ml	FRC	1000	R\$ 12,03	R\$ 12.030,00
236	21637	Periciazina - 4% frasco 40mg/ml 20ml	FRC	1000	R\$ 23,44	R\$ 23.440,00
237	1875	Amoxicilina - cápsula 500 mg	CAP	375000	R\$ 0,32	R\$ 120.000,00
238	21577	Amoxicilina + Clav. de Potássio - suspensão oral 50 mg/12,5mg/ml frasco com 75ml	FRC	3750	R\$ 33,13	R\$ 124.237,50
239	33135	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - frasco 15 ml, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de	FRC	7500	R\$ 11,95	R\$ 89.625,00
240	35137	Benzilpenicilina Benzatina - pó para suspensão injetável 1200.000UI	AMP	13500	R\$ 7,21	R\$ 97.335,00

Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85
Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

241	1692	CARBAMAZEPINA - COMPRIMIDO 200 mg	CP	525000	R\$ 0,19	R\$ 99.750,00
242	7464	Carbamazepina - comprimido de 400 mg	CP	150000	R\$ 0,86	R\$ 129.000,00
243	35139	Cetoprofeno 50mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml	AMP	52500	R\$ 1,98	R\$ 103.950,00
244	7201	Cloridrato de Amitriptilina - comprimido 25 mg	CP	375000	R\$ 1,50	R\$ 562.500,00
245	1703	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - COMPRIMIDO 2 mg	CP	375000	R\$ 0,26	R\$ 97.500,00
246	1921	Cloridrato de Cefalexina - cápsula 500 mg	CAP	375000	R\$ 0,37	R\$ 138.750,00
247	14368	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA - CÁPSULA 300 MG	CAP	60000	R\$ 1,69	R\$ 101.400,00
248	1706	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - COMPRIMIDO 100 mg	CP	225000	R\$ 0,51	R\$ 114.750,00
249	7203	Cloridrato de Clorpromazina - comprimido 25 mg	CP	150000	R\$ 0,49	R\$ 73.500,00
250	7204	Cloridrato de Fluoxetina - cápsula ou comprimido 20 mg	CP	450000	R\$ 0,15	R\$ 67.500,00
251	1940	Cloridrato de Metformina - comprimido 500 mg	CP	525000	R\$ 0,23	R\$ 120.750,00
252	1942	Cloridrato de Metformina - comprimido 850 mg	CP	1500000	R\$ 0,16	R\$ 240.000,00
253	35388	Cloridrato de Tramadol de 100mg – Comprimido de liberação prolongada	CP	11250	R\$ 5,74	R\$ 64.575,00
254	35391	Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g pomada 30g	BIS	6000	R\$ 11,88	R\$ 71.280,00
255	21596	Decanoato de haloperidol - solução injetável 50mg/ml ampola 1ml	AMP	7500	R\$ 14,24	R\$ 106.800,00
256	21600	Dipirona sódica - solução injetável 500mg/ml ampola 2ml	AMP	112500	R\$ 1,61	R\$ 181.125,00
257	7593	Gliclazida 60mg	CP	120000	R\$ 0,52	R\$ 62.400,00
258	7209	Haloperidol - comprimido 1 mg	CP	135000	R\$ 0,84	R\$ 113.400,00
259	1765	HALOPERIDOL- COMPRIMIDO 5 MG	CP	300000	R\$ 0,23	R\$ 69.000,00
260	35456	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CAP	375000	R\$ 0,33	R\$ 123.750,00
261	35194	Lancetas – medida de glicemia capilar 26g/1,8mm Caixa com 100 unidades.	CX	7500	R\$ 11,40	R\$ 85.500,00
262	1983	Levodopa + Benzerasida - comprimido 200/50mg	CP	97500	R\$ 1,65	R\$ 160.875,00
263	1852	Levomepromazina - comprimido 100 mg	CP	262500	R\$ 0,84	R\$ 220.500,00
264	1850	Levomepromazina - comprimido 25 mg	CP	150000	R\$ 0,56	R\$ 84.000,00
265	7256	Losartana potássico - comprimido 50 mg	CP	1500000	R\$ 0,12	R\$ 180.000,00
266	2001	Metildopa - Compr 250mg	CP	150000	R\$ 0,84	R\$ 126.000,00
267	2000	Metildopa - Comprimido de 500mg	CP	75000	R\$ 1,55	R\$ 116.250,00
268	35446	Omeprazol 40mg, injetável frasco-ampola + ampola diluente x 10ml	FA	9750	R\$ 6,56	R\$ 63.960,00
269	7194	Oxcarbazepina - Comprimido de 600mg	CP	75000	R\$ 1,95	R\$ 146.250,00
270	21633	Oxcarbazepina suspensão 60mg/ml frasco com 100ml	FRC	3000	R\$ 37,95	R\$ 113.850,00
271	2007	Paracetamol - comprimido 500 mg	CP	375000	R\$ 0,27	R\$ 101.250,00
272	2009	Prednisona - comprimido 20 mg	CP	150000	R\$ 0,66	R\$ 99.000,00
273	7198	Pregabalina 75mg	CP	600000	R\$ 0,42	R\$ 252.000,00
274	32534	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG	CAP	112500	R\$ 3,11	R\$ 349.875,00
275	1855	Sertralina - comprimido 50mg	CP	525000	R\$ 0,17	R\$ 89.250,00
276	2014	Sinvastatina - comprimido 10 mg	CP	300000	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00
277	2020	Succinato de Metoprolol - comprimido de liberação controlada 100mg	CP	112500	R\$ 1,06	R\$ 119.250,00
278	2019	Succinato de Metoprolol - comprimido de liberação controlada 50mg	CP	112500	R\$ 1,03	R\$ 115.875,00
279	17583	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME TUBO 50G	TUB	15000	R\$ 6,16	R\$ 92.400,00
280	15527	Sulfato de Salbutamol 100 mcg aerosol c/200 doses	FRC	3750	R\$ 17,21	R\$ 64.537,50
281	21644	Tinidazol + Miconazol - 30/20mg/g com 40g	TUB	3750	R\$ 19,91	R\$ 74.662,50
282	7771	Valproato de Sódio - comprimido 250 mg	CP	187500	R\$ 0,43	R\$ 80.625,00
283	1854	Valproato de Sódio - comprimido 500 mg	CP	187500	R\$ 1,18	R\$ 221.250,00
284*	1875	Amoxicilina - cápsula 500 mg	CAP	125000	R\$ 0,32	R\$ 40.000,00
285*	21577	Amoxicilina + Clav. de Potássio - suspensão oral 50 mg/12,5mg/ml frasco com 75ml	FRC	1250	R\$ 33,13	R\$ 41.412,50
286*	33135	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - frasco 15 ml, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de	FRC	2500	R\$ 11,95	R\$ 29.875,00
287*	35137	Benzilpenicilina Benzatina – pó para suspensão injetável 1200.000UI	AMP	4500	R\$ 7,21	R\$ 32.445,00
288*	1692	CARBAMAZEPINA - COMPRIMIDO 200 mg	CP	175000	R\$ 0,19	R\$ 33.250,00
289*	7464	Carbamazepina - comprimido de 400 mg	CP	50000	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00
290*	35139	Cetoprofeno 50mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml	AMP	17500	R\$ 1,98	R\$ 34.650,00
291*	7201	Cloridrato de Amitriptilina - comprimido 25 mg	CP	125000	R\$ 1,50	R\$ 187.500,00

292*	1703	CLORIDRATO DE BIPERIDENO - COMPRIMIDO 2 mg	CP	125000	R\$ 0,26	R\$ 32.500,00
293*	1921	Cloridrato de Cefalexina - cápsula 500 mg	CAP	125000	R\$ 0,37	R\$ 46.250,00
294*	14368	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA - CÁPSULA 300 MG	CAP	20000	R\$ 1,69	R\$ 33.800,00
295*	1706	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - COMPRIMIDO 100 mg	CP	75000	R\$ 0,51	R\$ 38.250,00
296*	7203	Cloridrato de Clorpromazina - comprimido 25 mg	CP	50000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
297*	7204	Cloridrato de Fluoxetina - cápsula ou comprimido 20 mg	CP	150000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
298*	1940	Cloridrato de Metformina - comprimido 500 mg	CP	175000	R\$ 0,23	R\$ 40.250,00
299*	1942	Cloridrato de Metformina - comprimido 850 mg	CP	500000	R\$ 0,16	R\$ 80.000,00
300*	35388	Cloridrato de Tramadol de 100mg – Comprimido de liberação prolongada	CP	3750	R\$ 5,74	R\$ 21.525,00
301*	35391	Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g pomada 30g	BIS	2000	R\$ 11,88	R\$ 23.760,00
302*	21596	Decanoato de haloperidol - solução injetável 50mg/ml ampola 1ml	AMP	2500	R\$ 14,24	R\$ 35.600,00
303*	21600	Dipirona sódica - solução injetável 500mg/ml ampola 2ml	AMP	37500	R\$ 1,61	R\$ 60.375,00
304*	7593	Gliclazida 60mg	CP	40000	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
305*	7209	Haloperidol - comprimido 1 mg	CP	45000	R\$ 0,84	R\$ 37.800,00
306*	1765	HALOPERIDOL- COMPRIMIDO 5 MG	CP	100000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
307*	35456	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CAP	125000	R\$ 0,33	R\$ 41.250,00
308*	35194	Lancetas – medida de glicemia capilar 26g/1,8mm Caixa com 100 unidades.	CX	2500	R\$ 11,40	R\$ 28.500,00
309*	1983	Levodopa + Benzerasida - comprimido 200/50mg	CP	32500	R\$ 1,65	R\$ 53.625,00
310*	1852	Levomepromazina - comprimido 100 mg	CP	87500	R\$ 0,84	R\$ 73.500,00
311*	1850	Levomepromazina - comprimido 25 mg	CP	50000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
312*	7256	Losartana potássico - comprimido 50 mg	CP	500000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
313*	2001	Metildopa - Compr 250mg	CP	50000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
314*	2000	Metildopa - Comprimido de 500mg	CP	25000	R\$ 1,55	R\$ 38.750,00
315*	35446	Omeprazol 40mg, injetável frasco-ampola + ampola diluente x 10ml	FA	3250	R\$ 6,56	R\$ 21.320,00
316*	7194	Oxcarbazepina - Comprimido de 600mg	CP	25000	R\$ 1,95	R\$ 48.750,00
317*	21633	Oxcarbazepina suspensão 60mg/ml frasco com 100ml	FRC	1000	R\$ 37,95	R\$ 37.950,00
318*	2007	Paracetamol - comprimido 500 mg	CP	125000	R\$ 0,27	R\$ 33.750,00
319*	2009	Prednisona - comprimido 20 mg	CP	50000	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
320*	7198	Pregabalina 75mg	CP	200000	R\$ 0,42	R\$ 84.000,00
321*	32534	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG	CAP	37500	R\$ 3,11	R\$ 116.625,00
322*	1855	Sertralina - comprimido 50mg	CP	175000	R\$ 0,17	R\$ 29.750,00
323*	2014	Sinvastatina - comprimido 10 mg	CP	100000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
324*	2020	Succinato de Metoprolol - comprimido de liberação controlada 100mg	CP	37500	R\$ 1,06	R\$ 39.750,00
325*	2019	Succinato de Metoprolol - comprimido de liberação controlada 50mg	CP	37500	R\$ 1,03	R\$ 38.625,00
326*	17583	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME TUBO 50G	TUB	5000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00
327*	15527	Sulfato de Salbutamol 100 mcg aerosol c/200 doses	FRC	1250	R\$ 17,21	R\$ 21.512,50
328*	21644	Tinidazol + Miconazol - 30/20mg/g com 40g	TUB	1250	R\$ 19,91	R\$ 24.887,50
329*	7771	Valproato de Sódio - comprimido 250 mg	CP	62500	R\$ 0,43	R\$ 26.875,00
330*	1854	Valproato de Sódio - comprimido 500 mg	CP	62500	R\$ 1,18	R\$ 73.750,00

TOTAL GERAL ESTIMADO

R\$ 13.609.736,00

* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação orçamentária se dará das seguintes formas:

Despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do FMS.

Em virtude com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para a análise da conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Lagarto/Se, 12 de março de 2024.

Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85
Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

ROGÉRIO SILVA SANTOS
Farmacêutico – Mat. 44817

THIAGO DOS SANTOS VALENÇA
Mat. 42265

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º _____/_____

ITEM ____

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)

TOTAL GERAL ESTIMADO	
----------------------	--

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do

certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances,

estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais

como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por

ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de ____ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.

5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Lagarto-SE, ____ de ____ de ____

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)

Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85

Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº _____/20____.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº /20** , para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante _____

legalCPF nº _____

RG nº _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº _____/20____.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante

legalCPF nº _____

RG nº _____

ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____,
comendereço a _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____,

_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no
subitem 5.4.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20— e sob as penas da lei, que cumpre
os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos
art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente
data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso
II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do
artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a
declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte
(EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará
sujeita às penas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais
penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.(Representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ na condição de (qualificação civil)
REPRESENTANTE LEGAL da usina _____ (razão social da usina)
_____ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, com sede no
município de _____, Estado do Paraná, no Endereço
_____, Nº _____, CEP _____ **DECLARO**, que a
EMPRESA, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)
(carimbo com CNPJ/MF)

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/2024

Ao(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e um, O **MUNICIPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Secretaria Municipal da Saúde, por interveniência do Fundo Municipal de Saúde, com endereço a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, CNPJ nº 11.447.284/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Cleverton José Silveira Oliveira, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, em decorrência do Pregão Eletrônico nº. XX/2024, **RESOLVEM Registrar os Preços** da empresa abaixo qualificada, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.046/2023, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de medicamentos, para atender a farmácia básica e o centro de controle de Zoonoses e Endemias e demais programas do Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor

Razão social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Contato:

representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	Valor r Unit.	ValorTotal
			.		

01					
02					
03					
04					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a o **Fundo Municipal de Saúde/SE.**

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro** de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, Situado na Avenida Santo Antônio S/N – Centro, Lagarto/SE. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

9.2 E quanto aos pedidos do Fundo Municipal de Saúde, estes deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria, no Almoxarifado, localizado à Praça Rui Mendes – Centro – Lagarto/SE.

9.3 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital.

9.3 O objeto deverá ser entregue até dez dias, após a Autorização de Fornecimento no setor de Farmácia do Fundo Municipal de Saúde.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85
Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de LAGARTO, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lagarto/SE XX de xxxx 2024

MUNICÍPIO DE LAGARTO

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal

MUNICÍPIO DE LAGARTO

ORGÃO PARTICIPANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA VENCEDORA

SÓCIO ADMINISTRADOR

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE**, E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º __/2024

O **Município de Lagarto/SE**, por intermédio do Fundo Municipal de SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.284/0001-85, com sede e foro na Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, Lagarto/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Cleverton José Silveira Oliveira, RG nº XXXXX SSP/SE, CPF: XXXXXXXXXX, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, registrado no C.P.F n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. ____ da Lei N.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao Processo de *Pregão Eletrônico nº XX/2024*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação visando o **fornecimento parcelado de medicamentos, para atender a farmácia básica e o centro de controle de Zoonoses e Endemias e demais programas do Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal da** _____, observando as disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal da** _____.

3.5. Na assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho de despesa e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas na Lei nº 14.133/2021, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.

3.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 92, V e VI)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. O pagamento decorrente deste contrato será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES

7.1. Do valor global contratado para o fornecimento serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente ata/contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85
Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes

8.3. É EXPRESSAMENTE VEDADA À EMPRESA PROPONENTE:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, para execução do contrato decorrente deste Pregão;

b) A veiculação de publicidade acerca da ata ou contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da **Secretaria Municipal de administração**;

c) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da empresa proponente com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da **Secretaria Municipal de Administração**;

c.1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;

d) A inadimplência da Empresa Proponente, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da **Secretaria Municipal de Administração**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **Empresa Proponente** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Secretaria Municipal de Administração**.

8.4 COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.4.1 Na execução do objeto, obriga-se o Órgão Participante:

a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**;

c) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os fornecimentos;

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **art. 6º da LGPD**.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DECIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação; (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159) .

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85 Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Endereço: Avenida Santo Antônio, S/N, Centro- CEP 49.4000-000 – Lagarto – SE CNPJ: 11.447.284/0001-85
Fone/fax. (79) 3631-1869 E-mail. licitacaosms@lagarto.se.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Lagarto/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Lagarto/SE, __ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa
Contratada